



PARECER ÚNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0894326/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00182/2003/002/2010	REVLO	INDEFERIMENTO
Outorga –		
APEF Nº -		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Inbrasfogos – Com. Ind. Brasileira de Fogos Samonte Ltda. CNPJ: 16/870.016/0001-95	
	Município: Santo Antonio do Monte.

Unidade de Conservação: Não está situada dentro ou no entorno de UC. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Lambari
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-04-08-1	Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos.	5

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Emilia Barbosa dos Reis	Registro de classe CRQ 02301250
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA – MG 92248/D

Processos no Sist. Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Licenciamento FEAM (LOC) 00182/2003/001/2003	Licença concedida
Auto de Infração 00182/2003/003/2011	Análise Jurídica
Processo Outorga 01293/2003	Renovada
Processo Outorga 01294/2003	Vencida
Processo de APEF 00510/2009	Formalizado
Processo de APEF 00124/2010	Formalizado
Processo de APEF 00678/2009	Formalizado
Processo Outorga 02076/2009	Aguardando IC
Processo de APEF 04036/2010	Formalizado
Processo Outorga 09252/2010	Indeferida
Processo de APEF 02429/2011	Formalizado
Processo Outorga 05289/2011	Em análise técnica

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: nº 092/2010	DATA: 21/05/2010
---------------------------------------------------------	------------------

Data: 29/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação Corretiva PA COPAM Nº 00182/2003/002/2010, para o empreendimento Inbrasfogos - Com. Ind. Brasileira de Fogos Samonte Ltda. localizada na Fazenda Pau de Óleo – lugar Cachoeira dos Borges, município de Santo Antonio do Monte, para as atividades de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. .

A atividade relativa à revalidação, código C-04-08-1 é classificada pela DN COPAM 74/04 como de médio potencial poluidor/degradador, e tendo como parâmetro de classificação, área construída e número de empregados, que é de grande porte, o que enquadra o empreendimento em classe 5.

Em 11/04/2006 a empresa obteve a Licença de Operação Corretiva pelo COPAM, Certificado de Licença nº 123/2007, com validade de 04 (quatro) anos, com condicionantes a serem cumpridas.

Em 11/01/2010 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de operação para as atividades acima relacionadas.

Ao analisarmos o processo, ficou constatado o descumprimento de condicionantes propostas na LO, Certificado nº. 123, conforme Processo Administrativo COPAM nº. 00182/2003/002/2010.

A equipe técnica da SUPRAM – ASF vistoriou o empreendimento em 17/03/2010 conforme Relatório de Vistoria ASF nº 063/2010, sendo constatado e informado que: o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais está apenas no papel, e ainda carece de ajustes básicos, o mesmo serve para o sistema de tratamento de efluentes domésticos sanitários. Há necessidade de muitos ajustes no empreendimento.

Em 21/05/2010 foi realizada nova vistoria no empreendimento, Relatório nº ASF 092/2010, sendo constatado e observado que: o sistema de tratamento de efluentes sanitários encontra-se parcialmente em operação; o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais estava em fase final de acabamento (conclusão das obras); foram constatados pavilhões de produção em área de reserva legal, os quais se encontravam desativados e em processo de demolição. Foi informado que o projeto piloto de Combate a Incêndio foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Considerando a vistoria como um todo, e visando a adequação de melhorias e informações necessárias à sua regularização ambiental, houve a necessidade de solicitar informações complementares, as quais foram requisitadas em 28/05/2010, Of. 291/2010. As informações foram protocoladas na SUPRAM em 03/08/2010, Prot. Nº R086263/2010, dentro do prazo concedido.

Os estudos ambientais, o relatório de revalidação do empreendimento e as informações complementares foram elaborados pelo profissional Engenheiro Civil, Henrique Avelar Castro, CREA/MG 97.248/D, com a devida ART juntada aos autos.

Ressalta-se que, na Revalidação da LO é avaliado pela equipe técnica o desempenho ambiental do empreendimento durante o período da vigência da Licença Ambiental, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental e nas condicionantes aprovadas pela URC/COPAM.

Destaca-se que a licença requerida é concedida com base no documento, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) o qual deve conter informações, levantamentos e estudos sobre o desempenho das atividades desenvolvidas durante o período da vigência da Licença de Operação.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



Espera-se que durante a vigência da Licença de Operação sejam acompanhadas as mudanças ocorridas através de registros de controle de impactos ambientais dos processos produtivos, bem como dos ganhos ambientais vinculados à implantação das medidas de controle.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está em operação desde maio de 1972. Encontra-se localizado em zona rural, na propriedade Fazenda Pau de Óleo, lugar denominado cachoeira dos Borges, com área total de 74.040 ha, sendo área útil de 34.58,95 ha, e área construída de 0.87.95 ha. Está a uma distância de 2,8 km da cidade de Santo Antonio do Monte. A vizinhança é formada por empreendimentos rurais.

Cada etapa do processo produtivo é realizada em uma edificação ou pavilhão diferente, visando questões de segurança. O distanciamento, bem como os aspectos construtivos, de cada pavilhão é regido pelo Decreto Federal Nº 3665/2000.

A empresa consta de 167 pavilhões, formados em linha de atuação, os quais são: grupo de administração, grupo de fabricação, e grupo de depósito que é constituído por letas, indo de A a T.

A mão-de-obra é realizada por 150 empregados, que trabalham em 1 turno de 8,00 h/dia, 20 dias/mês. A água é procedente de captação em curso d'água, a energia é fornecida pela CEMIG.

As atividades que fabricam artigos pirotécnicos têm sua capacidade nominal atribuída, pela área construída e o local de armazenamento de produtos controlados, que são estipulados pelo Título de Registro do Ministério da Defesa.

A Inbrasfogos tem autorização emitida pelo Ministério da Defesa para armazenar os seguintes produtos: alumínio em pó (9.000 kg.), clorato de potássio (500 kg.), Perclorato de potássio (27.000 kg.), nitrato de potássio (27.000 kg.), nitrocelulose (7.000 kg.), e pólvora negra (14.900 kg.).

Outras matérias-primas e insumos estão relacionados na pág. 019 do PA 00182/2003/002/2010.

A produção mensal atual de artigos pirotécnicos é de 41.999,96 kg/mês, sendo que a capacidade instalada no empreendimento é para fabricação de 100.731,53 kg/mês.

Em conformidade com as matérias – primas e insumos adquiridos a produção de artigos pirotécnicos principais consiste de: fogos 3 tiros canhão - 150.000 dúzias, fogos 12 x 1 – 300.000 caixas, e girândola 468 tiros – 8.500 peças mensalmente. Segundo informado, atualmente a empresa opera com 60% de sua capacidade.

Há de destacar que a empresa além de fabricar produtos principais, fabrica também, produtos secundários, os quais se encontram relacionados na pág. 018 do RADA.

Os produtos fabricados pela empresa são todos artigos pirotécnicos, e são divididos segundo as seguintes definições:

1. Fogos de solo – pirotécnico provido de carga de projeção, que funciona na mão do operador apoiado diretamente no solo, onde inicia-se o lançamento ao ar, de mais de um elemento pirotécnico, que ao ser lançado atingi o ápice de sua trajetória, por meio da carga de arrebentamento ou não, promovendo os efeitos sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Fontes Cilíndricas, Vulcões, Cascatas, Candelas Romanas Bengal;

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



2. Foguete – pirotécnico provido de carga de projeção, que funciona na mão do operador ou apoiado diretamente no solo, iniciando o lançamento ao ar, de um ou mais elementos pirotécnicos. Ao ser lançado atingi o ápice de sua trajetória, por meio da carga de arrebentamento promove os efeitos sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Foguetes para lançamento manual, ou não, e, com efeito de cor, tiro, apito ou outros;
3. Fogos aéreos – pirotécnicos providos (de carga de propulsão) e de componente estabilizador de sua trajetória que ascende como um conjunto solidário ao ar. Durante sua subida ou ao atingir o ápice da trajetória, por meio de carga de arrebentamento, ou não, promove o efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Coroa Giratória, Disco Voador, Helicóptero, Foguete de Vara, Cometinha Abelhinha;
4. Girândola e tortas (Baterias de solo) – conjunto de pirotécnicos de um mesmo tipo montado solidariamente em um suporte e com funcionamento sequencial a partir de um único ponto de ignição;
5. Fogos de baixo efeito – pirotécnico que funciona diretamente no solo ou na mão do operador, ou que após a sua ignição é atirado ao solo para funcionamento, produzindo limitado efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações, contendo pequenas quantidades de composições pirotécnicas - Velas, Chuvinhas, Estalos, Bolas de Crackling, palitos de Crackling, Rositas, Pião etc;
6. Bombas de solo – pirotécnico que funciona diretamente no solo ou tem sua ignição iniciada na mão do operador, é atirada ao solo para produzir efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações – Traques, Bomba nº 1, Bomba nº 4, Baterias;
7. Bombas aéreas (morteiros) – pirotécnico com carregamento ante carga lançado ao ar através de um morteiro, apoiado diretamente no solo ou piso, que ao ser lançado durante a sua trajetória ou ao atingir o seu ápice, por meio de carga de arrebentamento promove o efeito sonoro, luminoso, fúmeo ou suas combinações - Bombas de cor, tiro, vaso, apito, etc;
8. Iniciador – dispositivo que sob ação de percussão, fricção, chama ou corrente elétrica gera o calor necessário a promover a combustão da carga e/ou do elemento pirotécnico

O processo produtivo da empresa consiste na fabricação de pólvora negra, pólvora branca, de estopins, de espoletas, de baladas ou tabletes de cores e da fabricação individual dos produtos por tipo. No presente parecer é relatada a fabricação dos três primeiros, uma vez que são produtos intermediários para os artigos pirotécnicos, os demais têm suas descrições relatadas no RCA.

Os estopins são preparados para fazer a ignição dos artigos pirotécnicos e a pólvora branca é preparada a fim de proporcionar o estrondo sonoro nos artigos de tiro ou estampido. As baladas são as responsáveis pelos efeitos coloridos dos fogos de artifício.

O processo produtivo da pólvora negra consiste, inicialmente, em preparar a mistura binária no tambor (moinho de bolas), com a adição de enxofre ao carvão. Enquanto a mistura binária está sendo preparada, o nitrato de potássio é pesado e moído em um moinho de bolas. A mistura binária é adicionada ao nitrato de potássio na galga (mó, moenda ou moinho de roda) e, ainda, adiciona-se coragum para atuar como ligante dos materiais.

A pólvora branca é preparada em um pavilhão com lâmina d'água através da mistura manual, em cima de uma bancada, de enxofre, perclorato de potássio, alumínio em pó escuro, trisulfeto de antimônio e litopônio. Esse material é muito sensível e sempre transportado em pequenas quantidades. A mistura é feita apenas para a produção do dia.

Passa-se um barbante em uma mistura de pólvora negra, água, goma arábica. E o estopim é enrolado e seco em um carretel ao ar livre. Após a secagem, o estopim é cortado em tamanho adequado para o seu uso.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



No preparo das baladas ou dos tabletes de cores, cada cor utiliza uma matéria-prima diferente. Esse insumo básico é um metal ou um sal metálico. Por exemplo: para a cor verde usa-se o carbonato de bário, para o violeta o carbonato de estrôncio, etc. Sendo assim, pesa-se uma quantidade do sal metálico, perclorato de potássio, resina thor, magnálio e outros insumos em menor quantidade. Na drageadeira, coloca-se um pouco de goma arábica e água, adiciona-se aos poucos a mistura de insumos até as baladas ficarem do tamanho desejado. Faz-se a classificação das baladas por tamanho e deixa-as secar na estufa. Depois de secas, as baladas já estão prontas para o preparo das bombas numeradas de morteiros e outros artigos de cores.

3. RESERVA LEGAL:

O empreendimento está localizado em área rural na Fazenda Pau de Óleo (lugar denominado Cachoeira dos Borges), matrícula nº 13.809, fls. 091, do Livro 2-BE do CRI da comarca de Santo Antônio do Monte. A área do imóvel na Certidão de Registro é de 62.58.00 ha., sendo que através de levantamento topográfico apurou-se que a área total real é de 74.04.00 ha. A área de Reserva Legal de 15,14,00 ha, não inferior a 20% do total da propriedade, foi demarcada sobre a área real, e está averbada à margem da matrícula do imóvel supracitado. A reserva legal é composta por 02 glebas de 09.62,00 ha e 05.52,00 há, respectivamente. Área típica do cerrado "sensus strictus". A vegetação encontra-se em bom estado de conservação, onde poucas intervenções em áreas desnecessárias ao desenvolvimento da atividade são percebidas.

Constatou-se que parte da área demarcada como reserva legal está em área de preservação permanente em suas várias formas, todas em bom estado de conservação e já em equilíbrio; outra parte, margeia outra área de preservação permanente de curso d'água (Ribeirão Guandu), a área se encontra sob vegetação natural e eucaliptos, estes já em avançado número de cortes e com sub bosque ressurgente entremeadas florestas plantadas.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL:

Conforme o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) não haverá necessidade de nova supressão de vegetação. O local possui vegetação nativa em estágio avançado de desenvolvimento em fundo de vale, no entanto, não haverá intervenção, tendo em vista que a empresa já se encontra devidamente implantada.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Há intervenção em áreas de preservação permanente de curso d'água em vários pontos, com necessidade de regularização, mitigação de efeitos e compensação. Conforme se verifica no item 6.3 do FCE, o empreendedor não informou que pratica tais intervenções.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

A água é proveniente de uma captação em curso d'água, Ribeirão Guandu, com vazão outorgada de 267,83 m³/mês, doze meses ao ano. Informa-se que o Processo Outorga 05289/2011 já foi concluído, e está aguardando a publicação da Portaria.

- Balanço hídrico:

Finalidade do consumo	Consumo (m ³ /mês)	Vazão (m ³ /mês)	Origem
Processo Industrial	140	267,83	Curso d'água
Uso doméstico.	60		
Total	200	267,83	xxxxxx

OBS: Aguarda publicação de Portaria.



7. ASPECTOS AMBIENTAIS

7.1. Efluentes líquidos industriais:

A atividade usa lâmina d'água em 9 pavilhões, num total de 8,05 m³/dia de efluentes industriais. No mês **161,00 m³ /mês**. ETEI em implantação.

7.2. Efluentes líquidos sanitários:

São gerados no escritório, vestiário/sanitários e nas instalações localizadas em vários pontos do setor produtivo, num total de 13,55 m³/dia. Total mês 267,00 m³.

7.3. Resíduos Sólidos:

Estes são de origem doméstica (papel/papelão, embalagens plásticas, produtos com desconformidades, etc) e industrial (restos de produção, resíduos de varrição, cinzas da área de queima).

7.4. Emissões atmosféricas:

Tem sua origem na área de queima a céu aberto dos resíduos industriais inflamáveis /explosivos. Ressalta-se que no processo de fabricação de pólvora negra há emissões pontuais de material particulado.

7.5. Emissões de ruídos:

Não foram constatadas emissões de ruídos, nos locais onde é realizado o processo produtivo de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Devido aos riscos que a atividade apresenta, nem veículos automotivos trafegam na área. O tipo de transporte é carroça com tração animal, e sem ferradura.

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

8.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM consta que a empresa foi autuada em 10/01/2011, PA 00182/2003/003/2011. O mesmo encontra-se em análise jurídica. A autuação se deu por descumprimento de determinação do COPAM, qual seja, a não apresentação via eletrônica do Inventário de Resíduos Sólidos.

8.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

8.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa qualquer projeto de cunho ambiental. Sua localização é em zona rural distante de núcleos populacionais.

8.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme verificado, os investimentos na área ambiental foram realizados para cumprir as determinações do órgão ambiental, não demonstrando pró-atividade por parte do empreendedor.

8.5. Cumprimento de condicionantes

O empreendedor formalizou pedido de licença de operação corretiva (LOC) junto à FEAM em 02/06/2003, PA COPAM N° 01383/2003/001/2003, e obteve a Licença de Operação Corretiva em 14/04/2006, com as seguintes condicionantes:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Realizar o dimensionamento do forno rotativo utilizado para a queima de materiais plásticos na sucata de alumínio.	Imediato
02	Apresentar o Título de Registro, expedido pelo Ministério da Defesa, com todos os anexos, atualmente vigente.	2 meses
03	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO
04	Apresentar a descrição e relação de insumos (com as respectivas quantidades máximas e médias consumidas mensalmente) atualizados de todos os produtos relacionados no Título de Registro. Com especial atenção aos produtos: estalos de sala. Na relação de insumos devem constar os respectivos fornecedores e CNPJ. O modelo de listagem se encontra no Termo de Referencia do RCA para indústria de artigos pirotécnicos.	2 meses
05	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários para todas as instalações do refeitório, do vestiário, visando o atendimento a uma população que represente o número máximo de empregados do empreendimento. Incluir cronograma de implantação com prazo máximo de 12 meses.	2 meses
06	Implantar o sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários, conforme projeto e cronograma apresentados a FEAM.	Após liberação da FEAM
07	Apresentar projeto de disposição do lodo gerado pelos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, incluindo periodicidade de retirada do lodo e cronograma de implantação.	2 meses
08	Implantar projeto de disposição de lodo gerado pelos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM
09	Apresentar um relatório de ensaio de tratabilidade para o efluente líquido industrial das áreas produtivas, os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo, níquel, prata, sulfatos e detergentes.	3 meses.
10	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluentes líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação, conforme o preconizado na DN COPAM nº 10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado. O cronograma de implantação deve ter prazo máximo de 12 meses.	3 meses.
11	Implantar os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos industriais, conforme projeto e cronograma a serem apresentados a FEAM.	Após liberação da FEAM



12	Implantar o sistema de contenção de derramamento e/ou vazamento das áreas de matriz e espoleta, conforme apresentado a FEAM.	3 meses
13	Implantar o sistema de drenagem pluvial de barraginhas do empreendimento, conforme projeto apresentado na FEAM.	6 meses
14	Apresentar plano de recomposição e/ou manutenção paisagística da área do empreendimento, dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissionais tecnicamente habilitados, com respectiva ART.	6 meses
15	Apresentar a averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002.	6 meses
16	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Autuação em Emergências adequado, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para a hipótese prevista no item 13 do termo de referência do RCA.	3 meses
17	Apresentar laudo de sondagem da área de queima atual e da futura de queima incluindo localização do furo no projeto, assinatura do técnico responsável e ART pertinente ao laudo	3 meses
18	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até a sua disposição adequada, seguindo a norma ABNT NBR 11174/90.	3 meses
19	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma da ABNT NBR 10.004.	6 meses
20	Apresentar forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma da ABNT NBR 10.004.	6 meses
21	Apresentar plano de diagnóstico para a contaminação da área de queima (atual e futura) e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário, incluindo o cronograma de amostragem e apresentação de relatório a FEAM com prazo máximo de até 6 meses.	3 meses
22	Implementar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário, conforme projeto e cronograma apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM
23	Caso o relatório de diagnóstico do item 18 confirmar contaminação da área com concentrações acima do valor de alerta (conforme Manual de Áreas Contaminadas da CETESB) apresentar plano de recuperação das áreas deverão incluir descrição da metodologia a ser utilizada; destinação apropriada de resíduos gerados pela recuperação; novo plano de amostragem da área após a	2 meses após a apresentação do relatório a FEAM



	sua recuperação; ART específica ao projeto e cronograma. O cronograma não deve exceder o prazo de 3 meses para iniciar as atividades.	
24	Apresentar projeto detalhado de tratamento de efluente líquido originado pela lavagem das valas de queima e de sua forma de disposição.	3 meses
25	Implantar área de queima conforme projeto apresentado a FEAM incluindo o sistema de tratamento para efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima	9 meses
26	Não realizar queima de quaisquer materiais exceto os determinados pelo Decreto Federal nº 3665/2000.	Durante a vigência da LO
27	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter: justificativa para a seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100/90. Incluindo a ART específica ao laudo.	2 meses
28	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaboradas pela própria empresa de acordo com a norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da LOC.	2 meses
29	Apresentar projeto de adequação de armazenamento e contenção para vazamentos das áreas de armazenamento de álcool etílico. Utilizar a norma ABNT NBR 7820, para orientar o projeto.	2 meses
30	Implantar projeto de adequação de armazenamento e contenção para vazamentos das áreas de armazenamento de álcool e óleo diesel.	Após liberação da FEAM
31	Eliminar o uso de serragem no piso dos pavilhões 70, 63, 64, 68, 90, 108, 109, 112, 113, 121, 122, 123 e 124. Para o caso da substituição por lâmina d'água apresentar projeto de tratamento dos efluentes líquidos a serem gerados.	2 meses
32	Apresentar o Formulário de Orientação Básica Integrada (FOBI) com o respectivo protocolo das informações solicitadas para o licenciamento ambiental da área de manejo de eucaliptos e os fornos utilizados para a produção de carvão.	4 meses
33	Apresentar licença ambiental da área de manejo de eucaliptos e os fornos utilizados para a produção de carvão.	24 meses
34	Apresentar o Formulário de Orientação Básica Integrada (FOBI) com o respectivo protocolo das informações solicitadas para o licenciamento ambiental da área de abastecimento de veículos na área da empresa.	4 meses
35	Apresentar a licença ambiental da área de abastecimento de veículos na área da empresa.	24 meses



36	Apresentar projeto para a minimização e confinamento da emissão de particulados emitidos pela produção de alumínio em pó. Incluindo cronograma de implantação com prazo máximo de 6 meses.	3 meses
37	Implementar o projeto para a minimização e confinamento da emissão de particulados emitidos pela produção de alumínio em pó conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM
38	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência.	12 meses
39	Apresentar cópia (s) da (s) licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos.	9 meses
40	Apresentar projeto de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas ao sistema de tratamento de efluentes industriais, devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações.	24 meses
41	Implantar o sistema de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após a liberação da FEAM
42	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

(*) Contado a partir da obtenção da Licença de Operação.

Comentários sobre o cumprimento das condicionantes propostas quando da concessão da LO, e constado e informado durante as vistorias realizadas no empreendimento:

Condicionante 01: o forno foi desativado em torno de 4 anos.

Condicionante 02: cumprida.

Condicionante 03: cumprida.

Condicionante 04: cumprida.

Condicionante 05: foi apresentado o projeto em 07/10/2010, Protocolo 001373/2010, o prazo seria para apresentar **2 meses** a partir da concessão de LO, ou seja, em 14/06/2006.

Condicionante 06: parcialmente implantado em junho de 2011, constatado em vistoria. Era para ser implantado após liberação pela FEAM do projeto técnico.

Condicionante 07: não consta nos autos o projeto solicitado.

Condicionante 08: não contemplado.

Condicionante 09: o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais está em fase final de acabamento, ou seja, junho/2011. Teria que ter sido apresentado **3 meses após concessão da LO, em 14/07/2006**. O atendimento foi feito fora do prazo

Condicionante 10: foi parcialmente apresentada **Protocolo R001369/2010** em **07/01/2010**. Teria que ser apresentada em **14/07/2006**.

Condicionante 11: está em fase final de implantação, **junho/2011**. Sua implantação estava condicionada após aprovação do projeto pela FEAM. **Não implantou no prazo solicitado.**

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



Condicionante 12: atendida.

Condicionante 13: atendida.

Condicionante 14: atendida.

Condicionante 15: atendida.

Condicionante 16: atendida.

Condicionante 17: não atendida.

Condicionante 18: atendida.

Condicionante 19: não atendida.

Condicionante 20: atendida.

Condicionante 21: apresentada em 23/12/2009, Protocolo R310881/2009. Solicitada há apresentar 3 meses após concessão da LO (14/07/2006). **Apresentou fora do prazo.**

Condicionante 22: atendida fora do prazo solicitado, isto é, em 17/03/2010. Prazo solicitado após aprovação do projeto pela FEAM.

Condicionante 23: não se aplica.

Condicionante 24: não se aplica.

Condicionante 25: foi implantado conforme constatado em vistoria realizada em 17/03/2010. **Fora do prazo solicitado.**

Condicionante 26: em atendimento.

Condicionante 27: não atendida

Condicionante 28: atendida.

Condicionante 29: foi constatado em vistoria realizada em 17/03/2010 que a adequação no recinto de armazenamento de álcool etílico estava sendo executada. Teria que ser atendida 2 meses após a concessão da LO, em 14/06/2006. **Atendeu fora do prazo.**

Condicionante 30: em andamento. Constatado em vistoria (17/03/2010). Atendida fora do prazo solicitado. Após liberação pela FEAM do projeto de adequação (14/06/2006).

Condicionante 31: foi desativado conforme constatado em vistoria (17/03/2010).

Condicionante 32: não atendida.

Condicionante 33: não atendida.

Condicionante 34: foi desativado conforme constatado em vistoria (17/03/2010).

Condicionante 35: foi desativado conforme constatado em vistoria (17/03/2010).

Condicionante 36: foi desativado conforme constatado em vistoria (17/03/2010).

Condicionante 37: foi desativado conforme constatado em vistoria (17/03/2010).

Condicionante 38: segundo informado em vistoria (17/03/2010) foi aprovado o projeto piloto de combate a incêndio, entre o Corpo de Bombeiro de Minas Gerais e o Ministério do Exercito, para a implantação do mesmo, nas indústrias de fabricação de artigos pirotécnicos do município de Santo Antônio do Monte.

Condicionante 39: atendida em 23/12/2009, Protocolo R310879/2009. **Fora do prazo solicitado (14/01/2007).**



Condicionante 40: foi apresentado em vistoria (17/03/2010) o projeto técnico de interligação das redes do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais. O **prazo solicitado para a sua apresentação** era de 24 meses após a concessão da LO, isto é, em 14/04/2008. **Apresentação fora do prazo.**

Condicionante 41: foi constatado em vistoria (17/03/2010) que as obras de interligação das redes do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais estavam em fase final de execução, portanto **fora do prazo solicitado para a sua implantação**, que era de 24 meses após a concessão da LO, isto é, em 14/04/2008.

Condicionante 42: não foi cumprida, devido não ter sido implantado, os sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários.

Como pudemos constatar o empreendedor cumpriu parcialmente algumas condicionantes propostas quando da concessão da LO, no entanto, não cumpriu outras tantas. As condicionantes que estão sendo cumpridas fora dos prazos estabelecidos dificultaram a análise do desempenho ambiental da empresa, principalmente no que diz respeito aos efluentes líquidos industriais e sanitários, e os resíduos sólidos contaminados, que são os causadores de maiores impactos, na contaminação de água e solo, neste tipo de atividade.

9. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS:

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental insatisfatório, tendo em vista o descumprimento de condicionantes de suma importância neste tipo de atividade, quais sejam, os efluentes líquidos industriais e sanitários, os resíduos sólidos contaminados, como também deixou de realizar os programas de automonitoramento na vigência da LOC, o que impossibilitou a verificação da eficiência dos sistemas propostos.

Ressaltamos que o empreendimento foi autuado pelo órgão ambiental, face ao descumprimento de condicionantes determinadas na LOC vincenda.

Salienta-se que a revalidação da Licença de Operação é analisada a partir da avaliação do desempenho ambiental do empreendimento, por meio do RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental. O objetivo é fazer com que o desempenho ambiental do empreendimento seja formalmente submetido a uma avaliação periódica, permitindo a análise do desempenho das medidas de controle adotadas e aprovadas pelo COPAM.

Também compõe esta avaliação o gerenciamento de riscos, atualização tecnológica, relacionamento com a comunidade, eventuais infrações, entre outros, ações estas também não implementadas pela empresa.

É na REVLO que o empreendedor tem a oportunidade formal de explicitar os compromissos ambientais voluntários porventura assumidos, bem como algum passivo ambiental não conhecido ou não declarado por ocasião da primeira LO.

Diante da avaliação do cumprimento das condicionantes, observa-se que as mesmas não foram cumpridas satisfatoriamente, ou sequer foram cumpridas, contrariando ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação ou ainda estão sendo cumpridas, em desconformidade com a legislação vigente, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (fls.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



351). Foi necessária a solicitação de informações complementares as quais foram protocoladas dentro do prazo concedido.

Ocorreram as publicações de praxe.

Os custos de análise foram integralmente quitados, conforme planilha elaborada em conformidade à Resolução SEMAD nº 870/2008.

O recurso hídrico utilizado no empreendimento é proveniente de uma captação em curso d'água, Ribeirão Guandu, cujo Processo de Outorga 05289/2011 já foi concluído, e está aguardando a publicação da Portaria.

O empreendimento está localizado no imóvel denominado Fazenda Pau d'óleo, lugar denominado Cachoeira dos Borges, zona rural do município de Santo Antônio do Monte - MG. O imóvel está matriculado sob o n.º 13.809, fls. 091, do Livro 2-BE do CRI da comarca de Santo Antônio do Monte. A área do imóvel constante na Certidão de Registro é de 62,58,00 ha., sendo que através de levantamento topográfico apurou-se que a área total real é de 74,04,00 ha. A área de Reserva Legal de 15,14,00 ha., composta por 02 glebas de 09.62,00 ha. e 05.52,00 ha., respectivamente, foi demarcada sobre a área real, e está averbada à margem da matrícula do imóvel supracitado.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, no entanto, em vistoria verificou-se que há intervenções em Áreas de Preservação Permanente. Assim, tendo em vista que o empreendedor não possui autorização para intervenções nessas áreas foi devidamente autuado. Caso seja necessário permanecer com tais intervenções, deverá providenciar o procedimento administrativo para tal, através do qual serão adotadas as medidas mitigadoras e compensatórias pelas intervenções. No entanto, caso não sejam necessárias, deverá providenciar a apresentação de PTRF a fim de recuperar essas áreas.

O processo em questão trata da revalidação de licença de operação (Processo nº 00182/2003/002/2010), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96. O prazo da licença originária foi de 4 (quatro) anos, com condicionantes a serem cumpridas, tendo-lhe sido conferido o Certificado nº 123/2007.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaques nossos)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaques nossos)

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 42 (quarenta e duas) condicionantes, sendo certo que não foram cumpridas satisfatoriamente pelo

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte 35.500-036 – Divinópolis – MG Tel: (37) 3229-2800	29/11/2011
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------



empreendedor, ou sequer foram cumpridas, portanto, a atuação do empreendimento foi em desconformidade com o estipulado pela concessão da licença anterior e com a legislação ambiental vigente.

Assim, o desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como insatisfatório, uma vez que o empreendimento não cumpriu todas as condicionantes ao longo de sua vigência e as exigências feitas pela SUPRAM ASF.

Quanto aos programas de automonitoramento realizados na vigência da LOC, especialmente os de efluentes líquidos industriais e o sistema de tratamento de efluentes sanitários, verifica-se que os resultados foram aquém ao esperado e não permitiram sequer alguma avaliação da eficiência dos sistemas propostos.

Conforme consta no item 1 deste parecer, foi informado pelo empreendedor que o projeto piloto de Combate a Incêndio foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Ressalta-se que o empreendimento possui Título de Registro n.º 4T/471/MG/11, emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Comando Logístico - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, com validade até 31.12.2011.

Ressaltamos que o empreendimento foi autuado pelo órgão ambiental por descumprimento de condicionantes determinadas na LOC vincenda.

Ante ao exposto, do ponto de vista jurídico, somos desfavoráveis à concessão da revalidação da licença e sugerimos seu indeferimento.

11. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00182/2003/002/2010, **conclui-se que o empreendimento obteve desempenho ambiental insatisfatório**, sendo este parecer único para o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação. Nesse sentido o empreendimento deverá em 10 (dez) dias após o julgamento, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização da empresa

12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Sim (X) Não

Data: 29/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA .2.228/D	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392/04D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	